IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA

Aviso de Contratação 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	155884-IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS	20/11/2026 18:05 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	51/2026	23805.252080.2026-64

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa eletrônica a aquisição de 132 materiais destinados à manutenção predial corretiva e preventiva e ao apoio das atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas do IF Baiano Campus Itaberaba, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos, louças sanitárias, ferramentas, fixadores, ferragens, pintura, construção, expediente e utensílios de copa, nas especificações, unidades de fornecimento, quantidades e condições do Termo de Referência nº 22/2026.

1.2. A disputa compreende seis grupos e um item avulso, conforme a composição do Termo de Referência e a justificativa de parcelamento do ETP nº 15/2026, observados os arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Parcela	Itens	Valor máximo estimado
Grupo 1, materiais elétricos e iluminação	1 a 33	R$ 16.534,0750
Grupo 2, materiais hidráulicos e louças sanitárias	34 a 74	R$ 8.273,3595
Grupo 3, ferramentas, fixadores e ferragens	75 a 107	R$ 8.560,2300
Grupo 4, tintas, vernizes e acessórios de pintura	108 a 121	R$ 10.091,8360
Grupo 5, materiais de expediente e apoio pedagógico	122 a 128	R$ 1.443,6500
Grupo 6, utensílios de copa e cozinha	129 a 131	R$ 783,6800
Item avulso 132, areia lavada média	132	R$ 1.737,9600

1.3. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais grupos e para o item avulso. A proposta de cada grupo deverá compreender a totalidade dos materiais e dos quantitativos que o integram. O julgamento e a adjudicação serão pelo menor preço total de cada grupo e, separadamente, pelo menor preço do item 132.

1.4. O valor global estimado é de R$ 47.424,79, correspondente à memória de cálculo de R$ 47.424,7905. Os valores máximos unitários de cada material e os totais das parcelas são os constantes do Termo de Referência nº 22/2026, preservadas as quatro casas decimais da pesquisa de preços.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações técnicas completas do Termo de Referência nº 22/2026 e os descritivos resumidos constantes do CATMAT, do Compras.gov.br, da nota de empenho ou de outros documentos da contratação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência para a formulação das propostas, a análise de conformidade, o fornecimento e o recebimento dos materiais. Os descritivos resumidos não autorizam o fornecimento de materiais com características, dimensões, capacidades ou apresentações comerciais diferentes das exigidas no Termo de Referência. Eventuais dúvidas sobre as especificações deverão ser submetidas à Coordenação de Compras para esclarecimento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica. Esta aquisição não será realizada pelo sistema de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br. O procedimento será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos dos arts. 3º e 7º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

3.2. A participação nos seis grupos e no item avulso é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, incluído o microempreendedor individual que atenda aos requisitos legais, conforme o item 9.9 do Termo de Referência, os arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

3.3. A fruição do tratamento favorecido depende do atendimento aos requisitos legais de enquadramento e aos limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá prestar as declarações correspondentes em campo próprio do sistema.

3.4. Não poderão participar os interessados que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, aqueles alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e os impedidos de contratar em decorrência de sanção vigente, observados o alcance e os efeitos da penalidade.

3.5. A vedação alcança a atuação em substituição a outra pessoa com o propósito comprovado de contornar sanção impeditiva, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão contratante na dispensa ou na execução da contratação, observadas as regras sobre conflito de interesses do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O fornecedor responde pelas transações efetuadas por si ou por seu representante no sistema e deverá acompanhar as mensagens, as convocações e os atos do procedimento, conforme os arts. 8º e 10 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso na disputa ocorrerá mediante cadastramento da proposta inicial no Compras.gov.br, a partir de 24/11/2026, às 8h, até a abertura da fase de lances em 27/11/2026, às 8h, horário de Brasília, nos termos do art. 8º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. A proposta deverá compreender todos os itens e quantitativos de cada grupo em que o fornecedor participar, com os preços unitários e totais dos materiais e o preço total do grupo. Para o item avulso 132, observará a unidade metro cúbico e a quantidade de 12 m³, conforme o Termo de Referência.

4.3. O produto ofertado deverá ser identificado por suas características e, quando aplicável, pela marca, pelo fabricante e pelo modelo, de modo a permitir a verificação das especificações do Termo de Referência. A areia será identificada por suas características e procedência. As referências a marcas e modelos observarão os itens 4.5 e 4.6 do Termo de Referência e os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os preços deverão compreender tributos, embalagem, transporte, frete, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento nas condições do Termo de Referência, sem cobrança adicional. A proposta deverá abranger a integralidade dos custos legalmente exigíveis, inclusive os direitos trabalhistas aplicáveis, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As características e os preços ofertados vinculam o fornecedor. A proposta ajustada deverá identificar seu prazo de validade, durante o qual o fornecedor permanecerá vinculado às condições ofertadas, observada a disciplina do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor prestará, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas pelo art. 8º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e pela legislação aplicável, relativas à inexistência de impedimento, à aceitação das condições da contratação, à responsabilidade pelas transações e ao enquadramento necessário ao tratamento favorecido.

4.7. Deverá declarar, ainda, o cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e das normas de proteção ao trabalho, inclusive a proibição de trabalho infantil, degradante ou forçado, conforme os arts. 63, inciso IV, e 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 1º, incisos III e IV, 5º, inciso III, e 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.8. Havendo funcionalidade para parametrização de lance automático, o fornecedor poderá utilizá-la nos termos dos arts. 9º e 10 da IN SEGES/ME nº 67/2021. A parametrização não afasta a responsabilidade pelo acompanhamento do procedimento nem o cumprimento das condições deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances será aberta automaticamente pelo sistema em 27/11/2026, às 8h, e encerrada às 14h do mesmo dia, horário de Brasília, com duração de seis horas. O calendário observa os arts. 6º, parágrafo único, 11 e 25 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

5.2. Os lances serão registrados nos campos disponibilizados pelo Compras.gov.br. A classificação observará o menor preço total de cada grupo, considerada a totalidade dos materiais e quantitativos que o integram, ou o menor preço para o item avulso 132, conforme os itens 1.4 e 9.2 do Termo de Referência.

5.3. O fornecedor poderá apresentar lances sucessivos inferiores ao último que tenha registrado, inclusive lances intermediários. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,05, inclusive para os intermediários e para aquele que cobrir a melhor oferta, conforme a configuração do procedimento e o art. 12 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

5.4. Havendo lances iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema, nos termos do art. 12, § 1º, da IN SEGES/ME nº 67/2021.

5.5. Durante a disputa, será informado o menor lance registrado, sem identificação do fornecedor, conforme o art. 13 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

5.6. Na ausência de lances, permanecerá a proposta inicial cadastrada. Encerrado o período previsto, não haverá prorrogação automática da disputa, e o sistema divulgará a classificação, conforme o art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 67/2021.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrados os lances, serão verificadas as condições de participação e de fruição do tratamento favorecido do fornecedor mais bem classificado em cada grupo ou no item avulso, antes da aceitação da proposta, conforme os arts. 4º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Administração consultará os cadastros oficiais pertinentes, inclusive SICAF, CEIS, CNEP e a relação de licitantes inidôneos do TCU, admitida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para as informações que ela abranger. Serão observados a natureza, a vigência e o alcance de eventual sanção, nos termos dos arts. 14, inciso III, e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A verificação de impedimentos decorrentes da Lei nº 8.429/1992 abrangerá o sócio majoritário quando cabível. Havendo ocorrência impeditiva indireta ou indício de atuação para contornar sanção, serão realizadas diligências e oportunizada manifestação do interessado antes de decisão desfavorável, observados o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e o art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A proposta será analisada quanto ao atendimento das especificações, unidades, apresentações comerciais e quantitativos e à compatibilidade dos preços com os limites do Termo de Referência, conforme o art. 15 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

6.5. O fornecedor será convocado pelo sistema para apresentar a proposta ajustada ao último lance, com discriminação dos preços unitários e totais dos materiais e do total do grupo, além dos esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise. O prazo constará da convocação, nos termos do art. 18 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

6.6. A aceitação de cada grupo exige o atendimento dos limites máximos unitários de seus materiais e do limite total do grupo. Para o item avulso, serão observados os limites unitário e total correspondentes, conforme o item 9.4 do Termo de Referência.

6.7. Se o preço permanecer acima do limite aplicável, poderá haver negociação pelo sistema. Se a primeira proposta continuar inaceitável, a negociação poderá alcançar os demais classificados, respeitada a ordem de classificação, conforme os arts. 16 e 17 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

6.8. Será recusada a proposta que contenha vício insanável, descumpra especificação essencial, permaneça acima dos valores máximos ou tenha sua exequibilidade não demonstrada após diligência quando exigida, observados o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 15 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

6.9. A existência de preço baixo não implica desclassificação automática. Havendo indícios de inexequibilidade, o fornecedor terá oportunidade de demonstrar a viabilidade do fornecimento, conforme o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Erros materiais poderão ser corrigidos mediante decisão fundamentada, sem alteração substancial da proposta, aumento do preço final ou prejuízo à isonomia, conforme o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A área requisitante poderá ser consultada sobre as características do produto ofertado.

6.11. Se a proposta não for aceita, será examinada a seguinte na ordem de classificação. Havendo necessidade de suspender a sessão para análise ou diligência, a continuidade será comunicada no sistema, observados os arts. 5º e 59 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Considerado o prazo de entrega de dez dias corridos previsto no Termo de Referência, aplica-se o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67 /2021. Das pessoas jurídicas será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além das condições legais de participação e das declarações exigidas no sistema.

7.2. A verificação será realizada no SICAF e, quando necessário, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, assegurado aos demais participantes o acesso aos documentos, conforme o art. 19, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 67/2021.

7.3. Serão observadas as formas de comprovação e os documentos indicados nos itens 9.6 a 9.8 do Termo de Referência, inclusive as certidões positivas com efeitos de negativas legalmente admitidas.

7.4. Documentos complementares indispensáveis à comprovação das condições exigidas ou não disponíveis no SICAF serão solicitados pelo sistema, com indicação do prazo de atendimento na convocação. As diligências e o saneamento observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem criação de exigência de habilitação não prevista neste Aviso ou no Termo de Referência.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. O prazo legal de regularização fiscal e trabalhista não se confunde com o prazo de envio da proposta ajustada ou de documentos complementares. Sua observância precederá a formalização da contratação, conforme os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às condições de habilitação ou não regularizar a documentação no prazo legal, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e o art. 21 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

10.2. A contratação será formalizada por nota de empenho, em substituição ao termo de contrato, conforme o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Anexo I do Termo de Referência nº 22/2026.

10.3. O adjudicatário terá dois dias úteis, contados da convocação, para aceitar ou retirar a nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, conforme os itens 1.1 e 1.2 do Anexo I do Termo de Referência e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O aceite vincula o fornecedor à sua proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos, conforme os arts. 92, inciso II, e 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A vigência da contratação será de sessenta dias, contados do aceite da nota de empenho, observadas as regras do Termo de Referência.

10.5. A entrega ocorrerá em até dez dias corridos, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento encaminhada com a nota de empenho. Cada fornecedor entregará integralmente os quantitativos que lhe forem contratados. A areia poderá ser transportada em mais de uma viagem, com entrega integral no mesmo prazo, conforme os itens 5.1 e 5.5 do Termo de Referência.

10.6. A entrega compreenderá transporte e descarregamento no IF Baiano Campus Itaberaba, Rodovia BA-233, s/n, km 04, Itaberaba/BA, CEP 46880-000, sem cobrança adicional, mediante agendamento com a Coordenação de Suprimentos e Logística ou com o Almoxarifado, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30. Contatos: csl@itaberaba.ifbaiano.edu.br e almoxarifado@itaberaba.ifbaiano.edu.br; telefones (75) 99844-7088 e (75) 98836-0706, conforme os itens 5.2 a 5.4 do Termo de Referência.

10.7. Os recebimentos provisório e definitivo, a substituição de bens recusados, as garantias e a validade dos produtos observarão os campos 5, 6 e 8 do Termo de Referência, os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 9º e 10 do Decreto nº 13.031/2026. Os bens recusados serão substituídos em até cinco dias úteis do recebimento da notificação, às custas do fornecedor.

10.8. A liquidação e o pagamento observarão, cada qual, o prazo de até cinco dias úteis, contados dos marcos e nas condições do campo 8 do Termo de Referência, conforme os arts. 6º e 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022. Não haverá pagamento antecipado.

10.9. A gestão e a fiscalização observarão o campo 6 do Termo de Referência e a designação dos responsáveis pela Direção-Geral. As despesas de consumo e de capital serão executadas nas classificações orçamentárias correspondentes, conforme o campo 11 do Termo de Referência e os arts. 72, inciso IV, e 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações durante a seleção do fornecedor as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento, especialmente deixar de entregar documento exigido, não manter a proposta sem fato superveniente justificado, recusar injustificadamente a contratação quando convocado durante a validade da proposta, prestar declaração falsa, apresentar documento falso, fraudar o procedimento ou praticar ato ilícito para frustrar seus objetivos.

11.2. A apuração considerará a conduta efetivamente praticada, suas circunstâncias, a gravidade e os efeitos, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A previsão de sanções não afasta o direito à regularização fiscal e trabalhista do item 7.5 deste Aviso.

11.3. Para as infrações praticadas na seleção, a multa será calculada mediante aplicação de percentual de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do grupo ou do item avulso afetado pela conduta, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O percentual será fixado em decisão motivada, mediante os critérios do § 1º do mesmo artigo, com indicação da base de cálculo e da memória de apuração.

11.4. Poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, por até três anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave.

11.5. Nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de três a seis anos, observadas as competências e a análise jurídica exigidas pelo § 6º do mesmo artigo.

11.6. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis. A aplicação de penalidade não afasta a reparação integral do dano, conforme o art. 156, §§ 7º e 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de quinze dias úteis para defesa na aplicação de multa e o processo de responsabilização para impedimento e inidoneidade, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168 da mesma Lei.

11.8. O recolhimento administrativo da multa observará o prazo de dez dias úteis previsto no item 7.8 do Termo de Referência. Os registros das sanções e a eventual reabilitação observarão os arts. 161 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do SICAF.

11.9. Para os atos praticados durante a execução da contratação, aplicam-se as infrações, os percentuais de multa e os demais procedimentos da seção 7 do Termo de Referência nº 22/2026, sem alteração dos parâmetros ali estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Se o procedimento resultar fracassado, poderão ser adotadas as providências do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021: republicação, fixação de prazo para adequação de propostas ou habilitação, ou contratação com base em proposta da pesquisa de preços, observados os requisitos legais. Na ausência de interessados, poderão ser utilizadas as alternativas dos incisos I e III daquele artigo.

12.2. Os atos, as comunicações, as diligências e as convocações serão registrados no sistema. Quando necessário praticar ato cujo prazo não esteja estabelecido neste Aviso, o fornecedor deverá observar a convocação específica, respeitados os prazos legais próprios, inclusive o do item 7.5, conforme os arts. 18 a 21 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

12.3. Os horários indicados neste Aviso e no sistema são os de Brasília, nos termos do art. 25 da IN SEGES/ME nº 67/2021. A ata do procedimento será disponibilizada no Compras.gov.br.

12.4. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados à Coordenação de Compras, pelo endereço compras@itaberaba.ifbaiano.edu.br. As respostas que afetem a compreensão das condições serão disponibilizadas aos interessados pelo sistema, preservadas a publicidade e a isonomia previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As especificações e as condições materiais de fornecimento são as do Termo de Referência nº 22/2026. Eventual alteração das condições divulgadas que possa comprometer a formulação das propostas exigirá a correspondente publicidade e a reabertura do prazo aplicável, observados os arts. 5º e 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Integra este Aviso, para todos os efeitos, o Anexo I, Termo de Referência nº 22/2026, com seus Anexos I, Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, e II, Termo de Ciência e Concordância. O Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026 integra o conjunto como Apêndice do Anexo I, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 67/2021 e a legislação federal aplicável, preservadas as condições publicadas e os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NATANAILDO BARBOSA FERNANDES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 20/11/2026 às 18:05:04.

BRUNA LEITE SUFIATE

Diretora de Administração e Planejamento

Assinou eletronicamente em 20/11/2026 às 18:05:24.

OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 20/11/2026 às 17:50:09.